



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.927, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Altera art. 1º da Lei nº 1.518, de 10 de setembro de 2001, que dispõe sobre Denominação de Logradouro Público, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte


LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.518, de 10 de setembro de 2001, que denomina “TRAVESSA FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA”, o Logradouro Público que tem início na Rua “H” e término na Rua Sem Saída, localizada no Loteamento Vila São Jorge, no Bairro Mossoró, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado “TRAVESSA FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA”, o Logradouro Público que tem início na Rua “H” e término na Rua Sem Saída, localizada no Loteamento Vila São Jorge, no Bairro Porto da Aldeia, neste Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 21 de abril de 2021.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

PROMOVENTE: EDIL PRESIDENTE IVANIR PEREIRA LEITE